



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

CHAMAMENTO PÚBLICO

05/2021

Objeto: Prestação de serviço de pessoa jurídica, Bacharel em Educação Física, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.



Equipário

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1425/2021 Data: 18/05/2021 10:42 Situação: Encaminhado
Requerente: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO Documento: 003.911.769-35
Contato: KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO - Cel: 419 8762 2409 - KATIRUDNICK@GMAIL.COM
Assunto: CAMU - Versão: 1
Descrição: Chamamento público para academia do CAMU

002

Ocorrência: 2	Data: 18/05/2021 10:47:00	Previsão: 01/06/2021
De: SCHEILA FUERST SCHROTH	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ENCAMINHAR		Confirmação: não
Descrição: Chamamento público para contratação de pessoa jurídica para a academia do CAMU.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req 23 academia.pdf	Requerimento e termo de referência		

Ocorrência: 1	Data: 18/05/2021 10:42:14	Previsão: 19/05/2021
De: SCHEILA FUERST SCHROTH	Para: SCHEILA FUERST SCHROTH	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Req 23 academia.pdf	Requerimento e termo de referência		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	23/2021
Data:	17/05/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas – quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Chamamento público de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	07 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu) oferecerá diversas modalidades de atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário contratar uma profissional do sexo feminino (uma vez que o centro é para a mulher), que possua Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Centro de Atendimento da Mulher – CAMU
Rua Espírito Santo, n.º 120, Centro, Piên-PR

Horários:

A ser definido pela contratante após inscrições e modalidades escolhidas pelas alunas.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviço mensal prestado por 07 meses.

Dotação orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025 3390340000

Fonte de recursos ☒ Próprios ☐ Estaduais ☐ Federais

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Scheila Fuerst Schroth

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

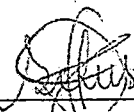
☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

005



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Autenticidade : 9ZTMJ2S73J2XCH9MQA(verificado em : 18/05/2021 11:01)



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

ANEXO I

006

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	07 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Autenticidade : 9ZTMJ2S73J2XCH9MQA(verificado em : 18/05/2021 11:01)

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Edital de Chamamento público de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física , para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação no CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

Piên, 17 de maio de 2021.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

003

1. OBJETO

1.1. Chamamento público de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Atendimento a Mulher – CAMU, conforme solicitação da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Chamamento público de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	07 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento a Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

oferecerá diversas modalidades de atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário que a profissional que irá ministrar as aulas (feminino, uma vez que o centro é para a mulher), possua formação de Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A prestação deste serviço será realizada no Centro de Atendimento da Mulher – CAMU, localizado na Rua Espírito Santo, n.º 120, Centro, na Cidade de Piên-PR, e esporadicamente em outros departamentos da secretaria, conforme for solicitado.

5. PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.
- 5.2. O pagamento será realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.
- 5.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 5.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Scheila Fuerst Schroth

6.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada acima, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações da contratada:

- 7.1.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- 7.1.2 Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (de segunda a quinta), no CAMU e esporadicamente nos locais determinados pela secretaria;
- 7.1.3 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL**

- 7.1.4 Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 7.1.5 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- 7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- 7.1.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.1.9 Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 7.1.10 Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.11 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 7.1.12 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- 7.1.13 Em necessidade de falta, avisar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar a sua substituição por um profissional com formação específica para este objeto.
- 7.1.13.1 Nesta situação, o pagamento da execução deste serviço por um substituto se dará por responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a contratada possa desempenhar bem suas funções;
- 8.2. Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.4. Notificar, por escrito, o profissional contratado sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, solicitando a sua imediata substituição;
- 8.5. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.
- 8.6. É responsabilidade do Município, providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência, tais como: caixas de som, colchonetes, materiais e equipamentos aeróbicos e para musculação e entre outros que julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

011

8.7. É de responsabilidade do Município manter os espaços, equipamentos e materiais necessários em perfeitas condições de uso.

8.8. Informar no início de cada mês, os horários e turmas das modalidades que serão ofertadas.

8.9. Realizar pesquisas de satisfação com as alunas bimestralmente.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Piên, 17 de maio de 2021



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

PROTOCOLO Nº 1425/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☒ Chamamento Público
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Credenciamento de profissionais de Educação Física Feminino, Bacharel, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação no CAMU - Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação da secretaria de assistência social,

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de RPA.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Funcional
10.001.08.244.0012.2025 - 3390340000. 3170.

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/05/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên 013

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 05/2021

1. PREÂMBULO

1. **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas nº 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º 17/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, COM PROFISSIONAL BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, A EMPRESA DEVERA FORNECER PROFISSIONAL DO SEXO FEMININO PARA CUMPRIR COM OS SERVIÇOS DESTE OBJETO**, Conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, COM PROFISSIONAL BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, A EMPRESA DEVERA FORNECER PROFISSIONAL DO SEXO FEMININO PARA CUMPRIR COM OS SERVIÇOS DESTE OBJETO**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.001.08.244.0012.2025 - 3390340000. 3170.**

4. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderá se credenciar todo e qualquer pessoa jurídica, inscrita com o objeto do pregão, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo I – Termo de Referência;

- 4.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo I – Termo de Referência.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

5 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo II, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 7. deste Edital, a partir de da publicação deste.

5.2. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidas pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.3. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

5.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 24/05/2021 na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, CEP 83.860-000, Município de Piên, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 09h e 12h e 13h e 17h.

5.5. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

5.6. Não poderão participar Empresas que:

56.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

56.2. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

56.3. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 57.1 e 57.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

56.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 57.3;

56.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

56.7. um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Piên;

56.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

57. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sito a na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, Piên/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

- 6.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. 347/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.
 - 7.1.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 7.1.2. **Requerimento**, conforme modelo anexo II.
 - 7.1.3. Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, qual seja:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade R.G, com idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

- c) Cópia cartão do CNPJ
- d) Diploma de conclusão do curso de Educação Física;
- e) Certificado de Registro no Conselho Regional de Educação Física para os profissionais de Educação Física- CREF;
- f) Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa com Receita Federal;
- h) Certidão Negativa das Fazendas Estadual;
- i) Certidão Negativa com INSS;
- j) Declaração, sob as penas da Lei, que a proponente não é servidora ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- k) De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

7.2. Serão credenciados os interessados que apresentem a documentação exigida e preencham os requisitos do edital, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

7.3. O credenciamento somente se efetivará após assinatura do contrato.

7.4. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria interessada.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento.

7.7. A Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 8.1.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, para o exercício de 2021 a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, pelo período de 03 (três) meses, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 8.2.** Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.
- 8.3.** O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

- 8.4.** É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 8.5.** Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 8.6.** Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 8.7.** Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. Local para prestação de serviços será na Sede do CAMU - Centro de Atendimento a Mulher localizada:

- R. Espírito Santo, 120, Piên - PR, 83860-000 Centro, Piên/PR. Cep: 83.860-000;

9.2 A Comissão de Credenciamento ficará responsável por acompanhar mensalmente a contratada, a qual deverá ser informando através de relatórios dos serviços prestados.

10. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Realizar atendimento de acordo com solicitado pela secretaria de Assistência Social; emitir relatório dos atendimentos;

10.1.1 Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar das mulheres da comunidade;

10.1.2 Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal é interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

10.1.3 Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;

10.1.4 Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

10.1.5 Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

10.1.6. manter postura ética no ambiente de trabalho;

10.1.7. receber com entusiasmo e motivação os alunos;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

013

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.
- 11.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 11.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

12. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.
- 12.5. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

13. DOS PRAZOS

- 13.1 O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

13.2. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

13.3. A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

14.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

14.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

14.5 Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

14.6 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

14.7 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

14.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

14.9 Participar de reuniões quando convocado;

14.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

14.11. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

14.12. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

- 14.13.** Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 14.14.** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 14.15.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal Assistência Social;
- 14.16.** Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal (recibo), relatório detalhado dos serviços realizados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- 15.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 15.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 15.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.5** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº 005/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/2021:
- Advertência;
 - Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
 - Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021.
- 16.2** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma da Lei 14.133/2021.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

- 16.3** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 16.4** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.5** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.
- 16.6** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

- 17.1.** É facultado à Comissão de Licitação e Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado;
- 17.2.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 17.4.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 17.5.** A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;
- 17.6.** O Município de Piên poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
- 17.7.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 17.8.** O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Piên;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

17.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

18.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piên.

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3632 -2204 ou (41) 3632-1231, ou pelo e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

19.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

19.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.4.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VII - Minuta do contrato.

Piên, 19 de Maio de 2021.

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

[Digite aqui]

[Digite aqui]



023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Editais de Chamamento público de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física , para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação no CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021
Piên, 17 de maio de 2021.

1. OBJETO

1.1. Chamamento público de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Atendimento a Mulher – CAMU, conforme solicitação da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Chamamento público de pessoa jurídica, para prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	07 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento a Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu) oferecerá diversas modalidades de atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário que a profissional que irá ministrar as aulas (feminino, uma vez que o centro é para a mulher), possua



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

025

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021
formação de Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A prestação deste serviço será realizada no Centro de Atendimento da Mulher – CAMU, localizado na Rua Espírito Santo, n.º 120, Centro, na Cidade de Piên-PR, e esporadicamente em outros departamentos da secretaria, conforme for solicitado.

5. PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.
- 5.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.
- 5.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Scheila Fuerst Schroth

6.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada acima, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações da contratada:

- 7.1.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- 7.1.2 Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (de segunda a quinta), no CAMU e esporadicamente nos locais determinados pela secretaria;
- 7.1.3 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.4 Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 7.1.5 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- 7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- 7.1.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.1.9 Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 7.1.10 Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.11 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

7.1.12 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

7.1.13 Em necessidade de falta, avisar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar a sua substituição por um profissional com formação específica para este objeto.

7.1.13.1 Nesta situação, o pagamento da execução deste serviço por um substituto se dará por responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a contratada possa desempenhar bem suas funções;

8.2. Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.4. Notificar, por escrito, o profissional contratado sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, solicitando a sua imediata substituição;

8.5. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

8.6. É responsabilidade, do Município, providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência, tais como: caixas de som, colchonetes, materiais e equipamentos aeróbicos e para musculação e entre outros que julgar necessário.

8.7. É de responsabilidade do Município manter os espaços, equipamentos e materiais necessários em perfeitas condições de uso.

8.8. Informar no início de cada mês, os horários e turmas das modalidades que serão ofertadas.

8.9. Realizar pesquisas de satisfação com as alunas bimestralmente.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Piên, 17 de maio de 2021

SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Social

027



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO N.º 005/2021

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.....vem requerer o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, COM PROFISSIONAL BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, A EMPRESA DEVERA FORNECER PROFISSIONAL DO SEXO FEMININO PARA CUMPRIR COM OS SERVIÇOS DESTE OBJETO**, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CREF	CPF

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de ____ de 21.

Atenciosamente,

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên 023

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de profissionais de educação física feminino N.º 005/2021, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N.º 005/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], _____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA N.º 005/2021

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 21_.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁰¹

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA N.º 005/2021

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ declara para os devidos fins não ser servidora do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 21_.

Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 PROTOCOLO Nº 1425/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN.....

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº____, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº____doravante denominada **CONTRATANTE**, e a, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo XXXXXX/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, COM PROFISSIONAL BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, A EMPRESA DEVERA FORNECER PROFISSIONAL DO SEXO FEMININO PARA CUMPRIR COM OS SERVIÇOS DESTE OBJETO.** Conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO n.º 005/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar aulas de acordo com a demanda da secretaria de Assistência Social, seguir regimento interno, e emitir relatórios para apresnetação das aulas realizadas.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar das mulheres da comunidade;
- b) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- c) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;
- d) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

- e) Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho
- f) manter postura ética no ambiente de trabalho;
- g) receber com entusiasmo e motivação os alunos;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 07 (Sete) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- d) Prestar serviços de professora de educação física ministrando aulas com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos alunos;
- e) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE e pelo Regulamento Interno;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- h) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- i) Participar de reuniões quando convocado;
- j) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- k) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- l) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- m) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- n) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil;
- o) Apresentar, mensalmente juntamente com a RPA, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

035

- q)
- r) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - s) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - t) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - u) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 155, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 155, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01.04.21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei nº 14.133 de 01.04.21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92,II Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 05/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên 037

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 005/2021

exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên, de de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Para: **Departamento de licitações**

De: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên-PR**

Assunto: Justificativa de valor para contratação de pessoa jurídica para a academia do CAMU.

Data: **20/05/2021.**

Prezado(a) Senhor(a)

Venho por meio deste, justificar o valor estipulado para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas nas modalidades de: ritmos, jump, musculação, pilates, laboral, funcional adulto, funcional kids autistas e funcional APAE na academia do CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, o qual está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

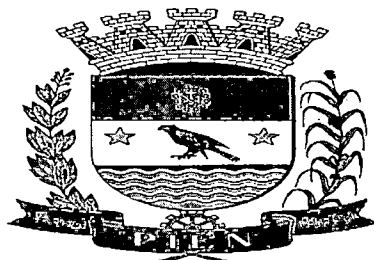
O valor foi estimado conforme consulta ao “mercado” deste segmento, sendo estimado em conformidade com o histórico de demanda do CAMU no ano de 2020.

Sendo o que apresento para o momento, reitero votos de estima e apreço, me colocando a inteira disposição caso seja necessário.

Sem mais para o momento,

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretária de Assistência Social e Defesa Civil



039

Protocolo nº: 1425/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de publicação do presente processo.

[Assinatura]



Processo/Protocolo: 1425/2021

Assunto: "Credenciamento de pessoa jurídica, com profissional bacharel em educação física, com o objetivo de ministrar aulas de ritmos (...)".

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

040

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo departamento de licitações sobre a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, tendo por justificativa da Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, o seguinte:

"A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu) oferecerá diversas modalidades de atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário contratar profissional do sexo feminino (uma vez que o centro é para a mulher), que possua Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia."

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência do qual constam: o objeto, as especificações do serviço, justificativa, local de prestação de serviços, pagamentos, acompanhamento e fiscalização, obrigações da contratada e da contratante e sobre as infrações administrativas, sendo rubricado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso e a Auxiliar Administrativo, Scheila Fuerst Schroth.

O Edital de credenciamento foi elaborado pelo departamento de licitações e consta no mesmo: preâmbulo, objeto, dotação orçamentária, exigências e dos critérios para o credenciamento, do pedido de credenciamento, condições para participação e vigência, forma de apresentação da documentação, documentação para habilitação, procedimento de credenciamento, local e condições de execução, aspectos técnicos da prestação dos serviços, forma de pagamento, formas de acompanhamento e fiscalização do contrato, prazos, obrigações da credenciada e contratante, penalidades, disposições, interposição de recursos e disposições finais, anexo I termo de referência, anexo II modelo requerimento, anexo III, declaração de responsabilidade, anexo IV declaração de inexistência de fato impeditivo de idoneidade, anexo V declaração de atendimento ao acórdão nº 2745/2010 TCE/PR, Anexo VII Minuta do contrato.

O departamento de contabilidade do Município indicou a existência de dotação orçamentária e fonte de recursos suficientes para suportar a contratação, atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor deste Município matrícula 35076-1.



É o relatório.

011

Passamos a análise jurídica.

Da análise detida das razões apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil vislumbramos a justificativa para a contratação de pessoa jurídica com profissional bacharel em educação física para ministrar aulas de ritmos no Centro de Atendimento à Mulher, vez que, segundo a mesma, o Município de Piên, desde de 2012, presta atendimento direcionado as mulheres de Piên e região com o objetivo de promover a melhor qualidade de vida.

Desta forma, não se lança aqui questionamentos sobre a pertinência da contratação pretendida, uma vez que o CAMU vinha atendendo algo em torno de 150 mulheres previamente matriculadas nas modalidades de ritmos, jump, pilates, musculação e etc., além de promover através do exercício o bem estar físico, social e emocional, que atua diretamente na saúde da população do Município, conforme atesta a Secretaria.

Não se pode olvidar, contudo, que, em regra, a admissão de ao serviço público deve ser realizada impreterivelmente através de concurso público de provas e/ou títulos, conforme o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos excepcionais de cargos de chefia e assessoramento, para os quais existem as nomeações em cargos de confiança.

Neste caso, a contratação pretendida pela secretaria requerente passaria necessariamente pela realização de concurso público, não fosse a aprovação da LEI complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu "*o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*"

Sendo assim, no art. 8º da Lei 173/2020, existe em tese a vedação para entes federativos que tenham sido afetados pela "*calamidade pública*" decorrente da pandemia COVID19, para "*criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa*" e, em que pesem as discussões sobre a interpretação deste dispositivo, é notória a existência de certa nebulosidade sobre este tema quanto a extensão dos efeitos do decreto federal sobre os municípios, especialmente, quanto a autonomia destes em decretar o estado de calamidade de forma individual, contudo, a margem da discussão legal, não se pode negar que os efeitos da pandemia se estendem também sobre este Município impedindo, ainda que momentaneamente, a realização de um concurso público que geraria aglomeração de pessoas.

Não havendo a possibilidade de realização o concurso público, sendo constatada a carência dos profissionais aqui demandados, a secretaria requerente optou pela realização de credenciamento para buscar pessoas jurídicas dispostas a prestar tais serviços à Administração mediante contrato e condições predeterminadas.

O credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações previsto no art. 78, I, da Lei nº 14.133/21 e definido no art. 6º, XLIII da mesma Lei, que tem por objetivo convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, uma vez preenchidos os requisitos necessários, sendo garantidos neste procedimento todos os princípios basilares da Administração Pública e da nova Lei de Licitações.

Da mesma forma, tem-se que o credenciamento de pessoa jurídica, é uma hipótese de contratação pela qual *“a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.”* (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Neste caso, o chamado da Administração *“convida”* todo(a)s o(a)s interessado(a)s, estabelecendo critérios objetivos para contratação e, analisa as condições de cada um dos postulantes ao contrato como candidatos, julgando conforme os critérios objetivo do edital e, quando habilitado(a)s as pessoas jurídicas interessadas firmam contrato com o Município, passando a serem contratados para prestar serviços de forma impessoal.

Não há, portanto, disputa de proposta pelos interessados no chamamento público, passando os habilitados a serem tratados como credenciados, mantendo-se obviamente a preferência pela ordem cronológica de credenciamento, sendo convocados conforme a necessidade da Administração.

Há no chamamento público, relativa simplificação do processo de escolha dos contratados se comparado ao procedimento da licitação, contudo o mesmo não permite total abandono aos princípios do art. 37 da Constituição Federal especialmente, quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tampouco aqueles elencados no art. 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O credenciamento é admitido em contratações não habituais da Administração, quando por alguma particularidade não se possa utilizar nenhuma das modalidades já definidas pelo legislador na lei de licitações, devendo contudo, a mesma garantir o julgamento objetivo das propostas, com ampla publicidade e condições predefinidas e remuneração fixa ao longo do contrato, elementos que julgo estar satisfatoriamente atendidos no presente caso.

Em resumo, a Administração tem a possibilidade instaurar processo administrativo a fim de convocar empresas ou profissionais interessados para serem contratados para realização dos serviços objeto deste, devendo, contudo, a contratação obedecer a parâmetros objetivos e de pré-qualificação, mediante tratamento isonômico através de regras editalícias bem definidas, especialmente quanto a um único referencial de remuneração e distribuição de serviços.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a instrução do processo licitatório seguiu as cautelas recomendadas pelo art. 18 Lei nº 14.133/21, que elenca os pressupostos que deverão compor a fase preparatória do processo licitatório fazendo constar, em especial, a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto para o atendimento da necessidade, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, o orçamento estimado, elaboração do edital, elaboração de minuta de contrato, o regime de prestação de serviços, a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



Igualmente, o Termo de Referência contém especificações essenciais em atendimento à exigência legal, inclusive tendo sido devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente o qual vislumbro estar satisfatório. Quanto a minuta do contrato, anoto que atende todas as regras previstas no art. 89 da Lei nº 14.133, especialmente quanto o nome das partes, finalidade, número do processo de licitação, condições para execução, condições de pagamento, obrigações e responsabilidades das partes.

Neste sentido, entendemos que o chamamento público para credenciamento de prestador de serviços por bacharéis em educação física, notadamente para o atendimento às mulheres que frequentam o Centro de Atendimento à Mulher, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, pode ser utilizado diante da inviabilidade da realização do concurso público em virtude da pandemia do novo coronavírus, sendo tal procedimento auxiliar admitido pela legislação e em conformidade com os princípios insculpidas no art. 5º da Lei 14.133 e art. 37 da Constituição Federal.

Quanto a opção da secretaria requerente deste parecer por professor do sexo feminino, destacando as considerações da secretária Katia Regina Rudinick Cavaleiro Fragoso aqui já repetidas quanto ao direcionamento da contratação para prestação de serviços no Centro de Atendimento a Mulher, destaco a previsão do art. 373-A da CLT que, em situações excepcionais permite esta distinção na oferta de empregos desde que, haja justificativa aceitável para tanto.

CLT;

Art. 373-A. Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado;

I - publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, assim o exigir;

II - recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa do trabalho em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, salvo quando a natureza da atividade seja notória e publicamente incompatível;

Não cabe a este parecerista emitir juízo de mérito sobre a justificativa da preferência da secretária requerente por profissional do sexo feminino para prestação deste serviço, contudo, relembro que o credenciamento se destina a pessoa jurídica entidade “assexuada” e, portanto, para classificação da empresa credenciada tal condição deve ser irrelevante podendo, eventualmente ser exigido no momento da prestação do serviço que a professora seja uma mulher, caso seja esta a condição do termo de referência.

Destacamos ainda que, os princípios da Lei de Licitação, e da Administração Pública devem ser preservados no chamamento público pois, o mesmo não se afastam da condição de contrato administrativo, devendo haver vinculação ao edital de convocação, isonomia na prestação dos serviços e remuneração e, não podendo nestes casos, em hipótese alguma, os contratados serem equiparados a servidores públicos municipais para fins de vínculo com a Administração.



Por fim, opino pela regularidade do presente procedimento de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica com profissionais bacharéis em educação física e, por fim, ressalto que este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

É o parecer.

Recomendação:

Ao Departamento de Compras e Licitações: para que, providencie e anexe aos autos do processo administrativo em tela, a portaria de nomeação da comissão de contratação para acompanhamento da chamada pública 05/2021 (art. 6º, L, Lei 14.133/21), como também, para que realize a publicação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste ente federativo, em atendimento ao disposto no §2º do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Piên, 01 de junho de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 347/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piên /PR, 21 de Maio de 2021.


Marcos Aurélio Melenek
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 21/05/21

Funcionário Responsável

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: C5C4E98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 05_2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 347/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Piên /PR, 21 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 11A9FDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 60_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021

OBJETO: Serviços de Recepcionista. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 07/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 21 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 6B2B77DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 072/2021

016

PROTOCOLO: 1399/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de escadas extensível com 29 degraus, perfil em fibra de vidro e degraus em alumínio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 82.510.850/0001-02

VALOR: R\$ 1.509,20 (Um mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 20/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 02154DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2019 EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2019

EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 006/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 24 de maio de 2021, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
15º	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 098FB570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2571/2021

PORTARIA Nº 2.571/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,